

especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de

interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ademar França Baptista, designado pela Portaria nº 062/2017.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Michele Soares de Jesus, designado pela Portaria nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES


Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

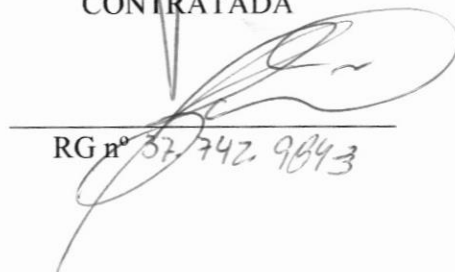
Nova Santa Bárbara, 02 de julho de 2020.


Eric Kondo
CONTRATANTE

Testemunhas:


RG nº 9.144.227-2


Leandro Zillig Barbosa
CONTRATADA


RG nº 37.742.9843



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1754 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 02 de JULHO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 15/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**.

CONTRATADA: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 34.091.218/0001-10, localizada na Avenida Doutor José Luis Leme Maciel, n° 395 - São Roberto (Jordanésia), na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP - 07787-000, representada por seu representante legal, Sr. **Leandro Zillig Barbosa**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as contas 2791; 2795; 2796.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Convênio n° 227/2020 - SEDU.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/07/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2020 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de pranchões de eucalipto e pregos a serem utilizados na reforma de pontes.

VALIDADE DA ATA: De 02/07/2020 a 01/07/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: LEONARDO GONCALVES 03868342966

CNPJ sob n°. 31.258.674/0001-14

Vila Rural Sol Nascente, S/N - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8718	Prancha de eucalipto vermelho - Medidas 5,0 x 0,20 x 0,06 CxLxE	MADEIRA GONÇALVES	UN	96,00	80,00	7.680,00
Lote 001	2	8717	Prancha de eucalipto vermelho - Medidas 6,0 x 0,20 x 0,06 CxLxE	MADEIRA GONÇALVES	UN	100,00	98,00	9.800,00
Lote 001	3	1699	Pregos 26 X 84 universal	MADEIRA GONÇALVES	KG	100,00	17,47	1.747,00
TOTAL								19.227,00

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de pó de pedra e Pó para micro pavimento, para execução de pavimentação asfáltica no Município de Nova Fátima, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 17 de Julho de 2020 até às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de Julho de 2020 até às 08h30min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacao@novafatima.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 241.740,00 (Duzentos e Quarenta e Um mil Setecentos e Quarenta reais). **PREGOEIRO OFICIAL:** Bruno Zorzini Nova Fátima, 03 de Julho de 2020.

20
parecer
ação e
termos
da pelo
ção da
P/J/MF
Nestor
ela, na
grama
municipal,
total de
3 (seis)
mente

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2020 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de pranchões de eucalipto e pregos a serem utilizados na reforma de pontes.

VALIDADE DA ATA: De 02/07/2020 a 01/07/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: LEONARDO GONCALVES 03868342966

CNPJ sob n.º 31.258.674/0001-14

Vila Rural Sol Nascente, S/N - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
Lote 001-1	1	2718	Francha de eucalipto vermelho - Medidas 5,0 x 0,20 x 0,05 CxLxL	MADEIRA GONCALVES	LIN	95,00	80,00	7.680,00
Lote 001-2	2	8717	Francha de eucalipto vermelho - Medidas 6,0 x 0,20 x 0,05 CxLxL	MADEIRA GONCALVES	LIN	100,00	88,00	8.800,00
Lote 001-3	3	1699	Pregos 26 X 84 universal	MADEIRA GONCALVES	KG	100,00	17,47	1.747,00
TOTAL								19.227,00

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 15/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 34.091.218/0001-10, localizada na Avenida Doutor José Luis Leme Maciel, n.º 395 - São Roberto (Jordanésia), na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP - 07787-000, representada por seu representante legal, Sr. Leandro Zillig Barbosa.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as contas 2791: 2795: 2796.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Convênio n.º 227/2020 - SEDU.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/07/2020.

neja,
vão,
éja,
lma,
ti.
nal.



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao Fiscal do Contrato n° 32/2020 - Veículo Saúde

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 2 de julho de 2020 09:56
Para: projetos projetos <projetos@nsb.pr.gov.br>

Bom dia,

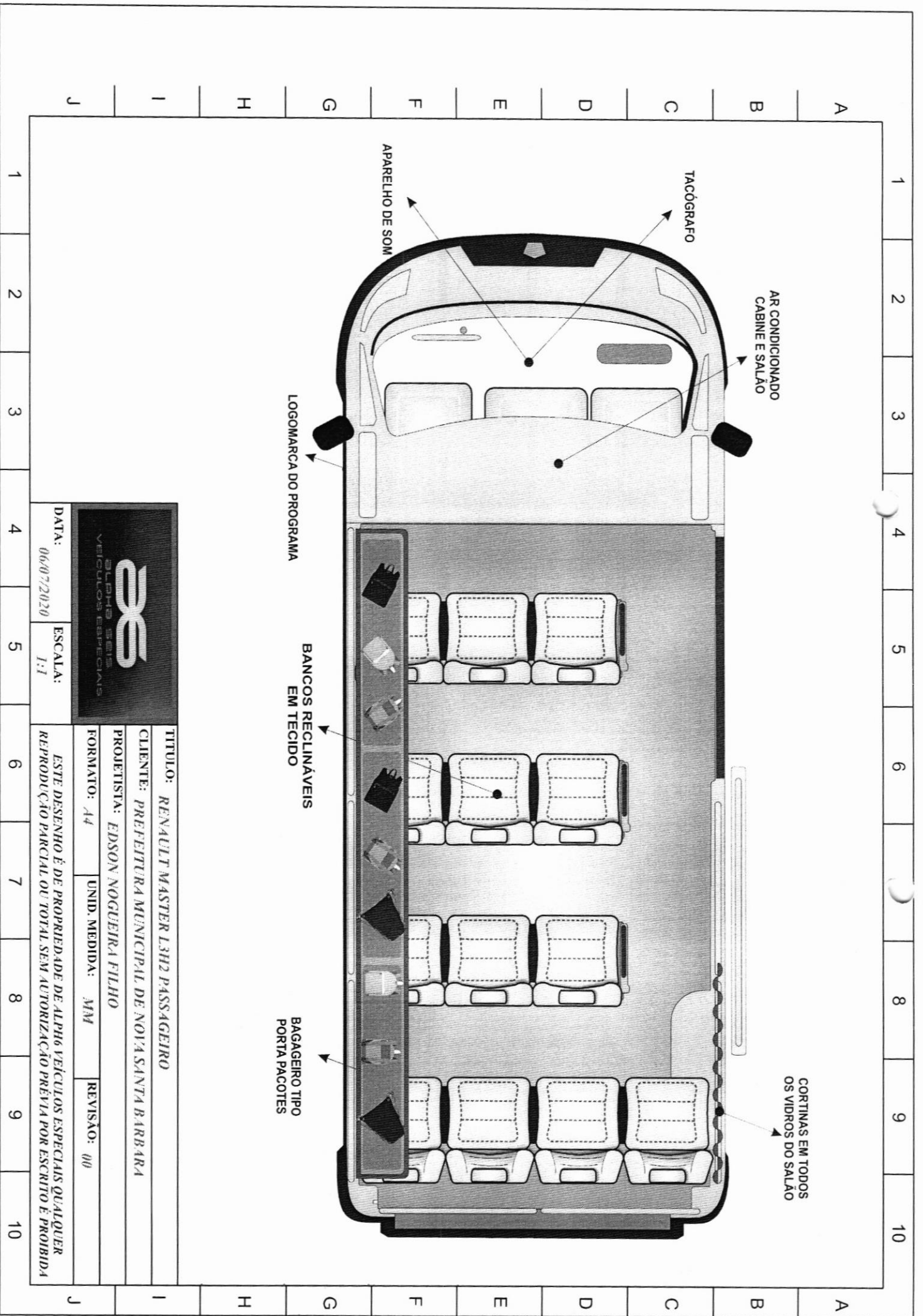
Segue anexo contrato n° 32/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 15/2020, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, para Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

 **32 2020 - Contrato Pregão 15 2020 - Alpha6.pdf**
33K



DATA: 06/07/2020
 ESCALA: 1:1

TÍTULO: RENAULT MASTER LHD PASSAGEIRO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
 PROJETISTA: EDSON NOGUEIRA FILHO
 FORMATO: A4 UNID. MEDIDA: MM REVISÃO: 00

ESTE DESENHO É DE PROPRIEDADE DE ALPHA VEÍCULOS ESPECIAIS QUALQUER REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO É PROIBIDA

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO () PRESENCIALNº 35 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ordem de contratação	OK	
27.	Contrato	OK	
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada		
	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

Aos 10 dias do mês de julho de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2020, registrado em 01/06/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 122, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações